



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quinta-feira • 26 de Novembro de 2020 • Ano VIII • Nº 1583

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto N.º 710, de 26 de novembro de 2020** - Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.
- **Decreto N.º 711, de 26 de novembro de 2020** - Dispõe sobre a transição de governo municipal, a instituição e a designação da Comissão de Transição de Governo e dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 710, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no Art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Penedo, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Estadual n.º 7.530, de 08 de agosto de 2013, que Instituiu o Dia Estadual do Evangélico;

CONSIDERANDO que medidas administrativas possam determinar a redução de gastos com o funcionamento das repartições Públicas Municipais;

DECRETA

Art. 1º– Fica determinada a faculdade de funcionamento dos órgãos públicos municipais, no dia 30 de novembro de 2020, e o respectivo comparecimento dos servidores públicos às unidades administrativas as quais estão lotados.

Parágrafo Único –O disposto neste Decreto não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, tais como as relativas à Secretaria Municipal de Cultura (Museus, Igrejas e Hospitalidade), Secretaria Municipal de Serviços Públicos (Coleta de Lixo, Limpeza e Iluminação Pública), Secretaria Municipal de Saúde (Servidores lotados na Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Setor de Exames e Consultas Pré-agendadas).

Art. 2º – Determina-se aos agentes públicos encarregados de chefia fazer cumprir, no âmbito de suas respectivas repartições, que todos os servidores públicos municipais realizem a devida compensação de horário, de forma a suprir a jornada de trabalho estabelecida como facultativa.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PENEDO, Estado de Alagoas, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte, 384º ano de elevação à categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
Prefeito de Penedo-AL



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 711, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a transição de governo municipal, a instituição e a designação da Comissão de Transição de Governo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando, em especial, o disposto na Resolução Normativa nº 003/2016, editada pelo Tribunal de Contas de Alagoas;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Transição de Governo, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da Administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.

Art. 2º - A Comissão de Transição de Governo será integrada pelos seguintes membros:

I – são membros indicados pelo Prefeito eleito:

a – *Guilherme Ressurreição Lopes*, RG n.º 30663130 SSP/AL;

b – *Pedro Soares da Silva Neto*, RG n.º 642.904 SSP/SE;

c – *Luciano Barros Lucena*, RG n.º 16170099 SSP/AL;

d – *Daniel da Silva Lima*, RG n.º 45045819 SSP/AL;

e – *Martha Maria Mártires*, RG n.º 716.739 SSP/AL;

II - são membros designados pelo Prefeito em exercício:

a – *Rita de Cássia Barreto Cardoso*, RG n.º 0901121487 SSP/BA;

b – *Luís Costa Cruz*, RG n.º 0840744005 SSP/BA;

c – *Marcos Vinicius André Barbosa*, RG n.º 2102530 SCJDS/AL;

d – *Joelma Ricardo da Silva Santos*, RG n.º 1.672.589 SSP/AL;

e – *Maria Aparecida Lucas da Silva*, RG n.º 2001001268982 SSP/AL;

Parágrafo único – A Comissão terá como coordenador o Sr. *Guilherme Ressurreição Lopes*, sendo-lhe assegurada a direção dos trabalhos, bem como a possibilidade



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
Gabinete do Prefeito

de requisição de quaisquer informações aos órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Os titulares das Secretarias, demais órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Penedo devem fornecer, em prazo razoável, os dados e as informações que forem solicitadas pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe o apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º - A Comissão de Transição poderá baixar Resoluções, delegando poderes específicos aos membros da respectiva equipe, para os fins previstos no art. 3º deste Decreto.

Art. 5º - A participação no âmbito da Comissão de Transição de Governo não será remunerada, considerando-se serviço público relevante.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PENEDO, Estado de Alagoas, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte, 384º ano de elevação à categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
Prefeito de Penedo-AL